

LEI ALDIR BLANC 2

Município: Porto Real do Colégio//AL.

Valor Líquido: R\$ 172.770,50

PASSO A PASSO PARA EXECUÇÃO DO RECURSO:

- 1- Preencher na plataforma eletrônica o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) com a participação civil;
<http://form.jotform.com/240876258028665> (em anexo);
- 2- Publicar o PAAR no diário oficial, até do dia 31/05/2024;
- 3- Divulgar o PNAB no site oficial da prefeitura – link para publicar toda a operacionalização do recurso;
- 4- Baixar o Plano e enviar no Transferegov, juntamente com:
 - a) ATAS (reunião; presença...);
 - b) Publicação do diário oficial;
 - c) Convite;
 - d) Post em rede social;
 - e) Demais divulgações;
 - f) Link no site oficial da prefeitura.

OBSERVAÇÃO: o envio no TransfereGov é a última ação da etapa de elaboração do PAAR, com prazo até 31/05/2024.

- 5- Município possui Plano de Cultura?
- 6- Município possui Conselho de Cultura?
- 7- Município possui Fundo de Cultura?
- 8- Adequação Orçamentária:

Os solicitantes dos recursos da PNAB deverão submeter o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) ao Ministério da Cultura até 31/05/2024. Todos os recursos repassados deverão ser objeto de **adequação orçamentária no prazo de 180 dias**, a contar da data de recebimento pelos Entes federados.

Se o ente federativo já previu dotação orçamentária específica para a PNAB na LOA de 2024 e o valor previsto é igual ao que o ente federativo recebeu da União? Nesse caso, o orçamento já está adequado, não será, então, necessário nenhum procedimento adicional dos entes federativos que se encontram nessa situação.

E se o ente federativo já previu dotação orçamentária específica para a PNAB na LOA de 2024 e o valor previsto é superior ao que o ente federativo recebeu da União? Nesse caso, o ente federativo deve cancelar apenas o valor excedente do crédito que ultrapassa o valor recebido. Isso é feito também por meio de crédito suplementar.

Se o ente não previu nenhum recurso da PNAB na LOA	→	adequação orçamentária por meio de crédito especial .
Se o ente federativo previu o recurso e ele é inferior ao repassado pela União	→	adequação orçamentária por meio de crédito suplementar .
Se o ente federativo previu o recurso e ele é superior ao repassado pela União	→	cancelamento do valor excedente por meio de crédito suplementar .
Se o ente federativo previu o recurso e ele é igual ao repassado pela União	→	não é necessária adequação orçamentária.